

## **REGULAMENTO DA CAMPANHA FAÇA UMA GRADUAÇÃO EAD OU SEMIPRESENCIAL E GANHE UMA PÓS-GRADUAÇÃO EAD (PRORROGAÇÃO)**

Este Regulamento dispõe sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições da oferta da campanha especial “**FAÇA UMA GRADUAÇÃO EAD OU SEMIPRESENCIAL E GANHE UMA PÓS-GRADUAÇÃO EAD (PRORROGAÇÃO)**”.

A ASSOCIAÇÃO DE ENSINO DE MARÍLIA LTDA, com sede à Avenida Hygino Muzy Filho, nº 1001, Marília/SP, inscrita no CNPJ sob nº 44.474.898/0001-05, mantenedora da UNIMAR – Universidade de Marília, concede aos candidatos participantes deste Regulamento o benefício descrito a seguir, salvo exceções expressamente previstas em contrário.

### **1. DO OBJETO**

1.1. O presente Regulamento tem por objeto a oferta de condições promocionais especiais da campanha “**FAÇA UMA GRADUAÇÃO EAD OU SEMIPRESENCIAL E GANHE UMA PÓS-GRADUAÇÃO EAD (PRORROGAÇÃO)**”, promovida pela Universidade de Marília – UNIMAR, que concede ao aluno ingressante o direito de cursar uma Pós-Graduação EAD gratuita, conforme as condições estabelecidas neste regulamento.

1.2. A campanha é válida para candidatos que realizarem matrícula em cursos de Graduação na modalidade Educação a Distância (EAD) ou Semipresencial da UNIMAR **no período de 07 de fevereiro de 2026 a 27 de fevereiro de 2026**.

### **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. A campanha “**FAÇA UMA GRADUAÇÃO EAD OU SEMIPRESENCIAL E GANHE UMA PÓS-GRADUAÇÃO EAD (PRORROGAÇÃO)**” contempla os candidatos ingressantes que se matricularem nos processos seletivos dos cursos de Graduação na modalidade EAD ou Semipresencial da UNIMAR – Universidade de Marília, realizando a inscrição e o pagamento da primeira mensalidade **durante o período de 07/02/2026 a 27/02/2026**.

### **3. DAS CONDIÇÕES DA CAMPANHA**

3.1. Os candidatos ingressantes que efetuarem matrícula em um curso de Graduação EAD ou Semipresencial da UNIMAR, durante o período da campanha “**FAÇA UMA GRADUAÇÃO EAD OU SEMIPRESENCIAL E GANHE UMA PÓS-GRADUAÇÃO EAD (PRORROGAÇÃO)**” (de **07/02/2026 a 27/02/2026**), terão direito a cursar uma Pós-Graduação EAD gratuita, conforme as condições estabelecidas neste Regulamento.

3.2. O benefício será concedido exclusivamente ao aluno que concluir a Graduação na UNIMAR, **estando adimplente e sem pendências acadêmicas ou financeiras no momento da solicitação da matrícula na Pós-Graduação**.

3.3. A Pós-Graduação deverá ser cursada na modalidade EAD e escolhida dentre as opções disponibilizadas pela UNIMAR à época da conclusão da Graduação.

3.4. O aluno poderá realizar a inscrição na Pós-Graduação EAD **após a conclusão do curso de Graduação em que estiver matriculado**, respeitando os prazos e procedimentos definidos pela UNIMAR no momento da solicitação.

3.5. **Em caso de trancamento, cancelamento ou desistência do curso de Graduação, o aluno perderá automaticamente o direito ao benefício da Pós-Graduação gratuita.**

3.6. Para garantir a participação na campanha, o candidato deverá realizar a matrícula utilizando o cupom promocional “**CAMPANHAESPECIALPOSNOV25**” no momento do cadastro.

3.7. O beneficiado poderá participar, posteriormente, de outras campanhas de descontos vigentes, desde que atenda aos requisitos previstos nos respectivos regulamentos. No entanto, os benefícios não serão cumulativos.

3.8. O benefício é individual e intransferível, não podendo ser convertido em bens, dinheiro, trocado, cedido ou transferido sob qualquer hipótese.

3.9. Todos os Polos de Apoio Presencial da UNIMAR, devidamente credenciados e em atividade durante o período da campanha, participam deste regulamento.

### **4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.1. A inscrição do beneficiado no curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento.

4.2. Fica reservado à Diretoria da UNIMAR o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste Regulamento.

4.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria da UNIMAR, que poderá utilizar, além da legislação vigente, o bom senso e a equidade na solução dos impasses. Caso, por qualquer motivo alheio à vontade e ao controle da UNIMAR, não seja possível conduzir esta oferta conforme o planejado, a Instituição poderá modificá-la, suspendê-la ou encerrá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes.

4.4. Em caso de término antecipado da oferta, a UNIMAR comunicará o público em geral e os participantes, por meio de aviso no portal institucional ([www.ead.unimar.br](http://www.ead.unimar.br)), informando as razões da decisão.

4.5. Caso seja constatada informação falsa, tentativa de fraude ou qualquer conduta que contrarie os termos deste Regulamento, o participante poderá ser responsabilizado juridicamente, sem prejuízo da perda do benefício concedido.

4.6. Para mais esclarecimentos ou dúvidas, o interessado poderá procurar o Polo de Apoio Presencial da UNIMAR mais próximo.

Marília, 07 de fevereiro de 2026.

---

**UNIMAR – UNIVERSIDADE DE MARÍLIA**  
**MARCO ANTONIO TEIXEIRA**  
**Pró-Reitor Administrativo Financeiro**